RECIBO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº: 142 **CHAVE: 00000582B94B2A** DATA: **13/11/2013** HORA: **14:34:00**

MATÉRIA Nº: 29 **PROCESSO Nº:** **ROTINA Nº: 006/2013**

TIPO DA MATÉRIA: PORTARIA Nº 0029/2013

ASSUNTO: ATOS ADMINISTRATIVOS

AUTORIA: Legislativo - DANIEL ALMEIDA

TIPO DA ROTINA:

EMENTA: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

Finalizado e Enviado no Sistema: 13/11/2013 Hora: 14:34:23

Assinatura Responsável Protocolo

CITTÀ Informática Ltda

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 18 / 11 / 13

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-4321
Fone 3652-1780 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PORTARIA nº 29

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VER. DANIEL ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento 045/13 (anexo), de autoria do Ver. Daniel Pereira de Almeida, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Frente Parlamentar em Defesa dos Animais.

§ 1º. Esta Frente Parlamentar em Defesa dos Animais terá a duração até o final desta Legislatura e será composta pelos Vereadores Daniel Almeida, Eliseu Andrin, Luiz Alberto Peres da Silva Filho, Maurício Roni de Souza Pereira.

§ 2º. O Ver. Maurício Roni de Souza Pereira será o Presidente desta Frente Parlamentar durante a Legislatura e os demais Vereadores participarão como integrantes, podendo no decorrer da Legislatura ser substituídos.

Art. 2º. A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

a) organizar reuniões com referência ao tema Proteção aos Animais no Município;

b) fazer reuniões nas escolas municipais, estaduais e particulares, para que o tema seja debatido pelos alunos;

c) desenvolver um trabalho buscando a parceria da comunidade e demais Poderes constituídos para que os objetivos sejam alcançados;

d) acompanhar todos os trabalhos referentes ao tema, buscando subsídios em outros Municípios para realização dessa

importante FRENTE que ora se inicia;

e) buscar soluções para resolver o problema referente ao abandono dos animais em nosso município.

f) propor ao Executivo Municipal a criação de uma política municipal de proteção aos animais

g) viabilizar a criação da Coordenadoria municipal de proteção aos animais.

Art. 3º. Para execução do seu trabalho, a Frente Parlamentar utilizará a infraestrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. Ao final de cada sessão legislativa deverá ser apresentado o relatório global contendo as atividades realizadas e os resultados obtidos dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. Além dos parlamentares, a Frente Parlamentar poderá convidar representantes do Executivo e de instituições ligadas ao tema, a participar das ações e fazer parte de audiências, reuniões e trabalhos específicos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em,

Ver. DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver. LEONARDO MONTENEGRO DA SILVA
1º Secretário